

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR066321/2021
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 04/12/2021 ÀS 12:30

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.109658/2021-71
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 03/12/2021
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. 89.707.434/0001-30, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE CRUZ ALTA, CNPJ n. 87.545.703/0001-83, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Cruz Alta/RS e Fortaleza dos Valos/RS**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DO HORARIO DE TRABALHO NO PERÍODO DO NATAL

Jornada de Trabalho durante o período de vigência da presente convenção:

- Nos dias **06 a 10 de dezembro de 2021**: A jornada de trabalho dos empregados poderá ser cumprida nos horários compreendidos das 8:30min às 19:00h, optando em manter aberto ou fechado ao meio dia;
- Nos dias **13 a 17 de dezembro de 2021**: A jornada de trabalho dos empregados poderá ser cumprida nos horários compreendidos das 8:30min às 20:00h, optando em manter aberto ou fechado ao meio dia;
- Nos dias **20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2021**: A jornada de trabalho dos empregados poderá ser cumprida nos horários compreendidos das 8:30min às 22:00h, optando em manter aberto ou fechado ao meio dia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos dias **04, 11 e 18 de dezembro de 2021 (sábados)** a jornada de trabalho dos empregados poderá ser cumprida no horário das 8:30min às 18:00h; optando em manter aberto ou fechado ao meio dia;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos dias **12 e 19 de dezembro de 2021 (domingos)** a jornada de trabalho dos empregados deverá ser cumprida nos horários compreendidos das **16:00hs às 20:30min**,

PARÁGRAFO TERCEIRO: No dia **24 de dezembro de 2021 (véspera de natal)** a jornada de trabalho dos empregados poderá ser cumprida nos horários compreendidos das **8:30min às 16:00h**; optando em manter aberto ou fechado ao meio dia;

PARÁGRAFO QUARTO: No dia **31 de dezembro de 2021** a jornada de trabalho dos empregados deverá ser compreendida das 8:30min às 12:00h; permanecendo fechado no período da tarde;

PARÁGRAFO QUINTO: No dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira). O comércio permanecerá fechado.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - MULTA

As empresas que descumprirem a presente CCT, ficaram sujeitas ao pagamento de multa de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)** à **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, a serem aplicadas pelas entidades convenentes, conforme a gravidade da infração;

Parágrafo Primeiro: Será beneficiada pelo valor da multa à entidade conveniente autora.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho fica desde já estipulado uma multa, que será dividida em partes iguais ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruz Alta e ao Empregado Prejudicado.

ALESSANDRA DA SILVEIRA MOURA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CRUZ ALTA

JOAO ANTONIO HARB GOBBO
Presidente
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE CRUZ ALTA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)